

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 40.381 RELATORA: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA GIUDICE PARECER N° 297/2019 APROVADO EM 27.3.2019 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 04.05.2019

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal São Marcos, no município de Águas Formosas.

Histórico

Aos 21.10.2018, mediante Ofício nº 667/2018, foi protocolado, neste Conselho, o processo em epígrafe. Após os trâmites de praxe, o expediente foi à Superintendência Técnica, no dia seguinte, para exame prévio, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O poder municipal, como mantenedor, está isento de credenciamento, conforme disposto no § 2°, art. 7°, da Resolução CEE n° 449/2002.

A Portaria SEE 1607/2012, de 04.12.2012, autorizou o funcionamento da escola, com os anos iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Em 03.02.2015, as atividades da escola foram paralisadas, por falta de demanda, retomando seu funcionamento, em 2016. A Portaria SEE 1079/2016, publicada em 10.8.2016, autorizou o reinício das atividades do Ensino Fundamental (anos iniciais), a partir de 12.02.2016.

Apesar de o requerimento, assinado pelo Prefeito de Águas Formosas, datar de 16.11.2017, o expediente foi recebido, na SRE de Teófilo Otoni, em 09.10.2018, segundo carimbo, no documento.

Portanto, deixou de ser observado o prazo, entre 120 e 60 dias antes do término da validade do ato autorizativo, para o requerimento do reconhecimento.

Do Relatório de Verificação *in loco*, favorável ao pleito, elaborado, em 20.9.2018, pelas inspetoras escolares Gilvana Lopes Pereira e Sandra Ramalho Caldeira e Oliveira, da SRE de Teófilo Otoni, extraímos o que se segue:

- a Escola Municipal São Marcos está localizada na Fazenda de Frente a Pedra, no município de Águas Formosas, e atendeu, em 2018, uma turma com 08 (oito) alunos 1° ano: 03 alunos, 2° ano: 01 aluno, 3° ano: 02 alunos, 4° ano: 02 alunos, e 5° ano: 01 aluno;
- o prédio foi adaptado para fins escolares, é bem conservado, arejado e iluminado. Oferece condições de salubridade e higiene, entretanto, não possui acessibilidade. A adequação da escola para a locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, segundo o Dr. Diego Ribeiro Thameirão, médico generalista, que assina, juntamente com o Engenheiro Laerte, declaração de salubridade do imóvel, já foi acordada com a escola;
- o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano Curricular encontram-se organizados conforme legislação vigente;
- a escola conta com um diretor, uma especialista e uma professora, licenciados em



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Pedagogia, um secretário, autorizado para o exercício de suas funções, e um auxiliar de serviços gerais;

- foi confirmada a existência de equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequados e em número suficiente para o atendimento da demanda;
- os arquivos e a escrituração escolar estão organizados e atualizados, de forma a assegurar a verificação da identidade de cada aluno e autenticidade da sua vida escolar.

Conclusão

Diante do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Municipal São Marcos, de Águas Formosas, pelo período de 04.12.2018 a 30.6.2019.

Antes de expirado o prazo, ora concedido, a instituição deverá requerer, diretamente a este Conselho, a renovação de reconhecimento do curso, cujo processo fica sob a guarda deste órgão.

Belo Horizonte, 27 de março de 2019.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/AC